

**EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT**

Nº 015/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE 01 (um) BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para atuação no *Projeto nº 16297 - UFSCar nº 69/2024 - ProEx nº 25038/2024-17 - Atividades de Apoio a Implementação do Curso de Bacharelado em Administração com Linha de Formação em Sistemas Agroindustriais da Agricultura Familiar*, sob a coordenação do Prof. Dr. Caio Luis Chiariello, pertencente ao Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados na Universidade Federal de São Carlos.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar discentes regularmente *matriculados na Universidade Federal de São Carlos, dos cursos de Graduação em Administração, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental ou Engenharia de Alimentos, desde que tenham integralizado ao menos 50% dos créditos do curso; ou discentes regularmente matriculados no curso de Pós-Graduação em Conservação e Sustentabilidade.*

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelos docentes Caio Luís Chiariello e Henrique Carmona Duval (Centro de Ciências da Natureza), coordenadores das atividades de monitoria do curso de Bacharelado em Administração do vigente Projeto.

3. DA VAGA

Serão selecionados:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- Um bolsista para atuar como monitor do projeto.

Para o perfil de formação, são desejáveis as seguintes habilidades:

- a. Análise de dados e informações;
- b. Pesquisa bibliográfica e documental;
- c. Elaboração de relatórios técnicos;
- d. Comunicação clara e objetiva;
- e. Trabalho em equipe.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- Auxiliar na operacionalização de logística de transporte, hospedagem e alimentação dos educandos e professores do curso.
- Participar de reuniões presenciais e remotas com a equipe do projeto e com outros envolvidos, quando necessário;
- Organização de eventos e demais atividades do projeto;
- Disponibilidade para viagens e acompanhamento pedagógico dos educandos;
- Apresentar os resultados do projeto em eventos e publicações, quando pertinente.

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se 10 (dez) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

5.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise do currículo e documentação com a equipe avaliadora do projeto. Caso o discente tenha algum portfólio de trabalhos anteriores, também será levado em conta na avaliação.

5.2. A análise documental será realizada por equipe composta por 03 (três) pessoas previamente designadas para tal fim, a saber:

- Prof. Dr. Caio Luís Chiariello
- Prof. Dr. Henrique Carmona Duval
- Prof. Dr. Ricardo Serra Borsatto

Cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu anexo I, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b) A nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00(zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

c) Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) serão classificados.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de São Carlos, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País, **conforme item 3**.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do currículo atualizado, comprovante de matrícula, histórico escolar, carta de intenção, RG, CPF e comprovante de residência. Caso o discente possua portfólio de trabalhos anteriores, este também poderá ser incluído e será considerado na avaliação, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://bit.ly/458c2Oh> ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br



6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais nos períodos mencionados no item 3, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 002/2023;

7.1.2. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ 2.349,60 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)** com **duração de 12 meses**, a serem implementadas com as vigências de setembro de 2025 a agosto de 2026.

8. CRONOGRAMA

TAPA	DATA
Publicação do edital	04/08/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos	04/08/2025 a 11/08/2025
Período de análise das inscrições	12/08/2025 a 14/08/2025
Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva	18/08/2025
Prazo para recurso único	19/08/2025
Publicação do resultado dos recursos	20/08/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados neste Edital será publicada através do site www.FAI•UFSCar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 20/08/2025.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

Critérios classificatórios		PONTUAÇÃO
Currículo	Para aferição de experiência na área em que está concorrendo.	A cada unidade de experiência comprovada (ano de experiência ou produto com características análogas às previstas no projeto) equivale 5 pontos (Pontuação máxima: 4)
Carta de Intenção	Carta de Intenção com declaração circunstanciada de habilidades, experiências e interesse no projeto.	Pontuação máxima: 6